



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 863/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 215.540,00 COM A FINALIDADE DE ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESPECIFICA PARA ATENDER A DESPESA ABAIXO RELACIONADA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo deste Município autorizado a abrir um Crédito Especial no valor total de R\$215.540,00 (Duzentos e Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes da Implantação de Eletrificação Rural, na seguinte dotação orçamentaria

02 – Executivo Municipal
 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 02.09.04 - Agricultura
 02.09.04.13 – Organização Agrária
 02.09.04.13.066 – Reforma Agrária
 02.09.04.13.066-1.06600 – Eletrificação Rural/Convênio INCRA
 02.09.04.13.066-1.06600 - 4110 – Obras e Instalações..... R\$ 215.540,00

Artigo 2º. – Constituem recursos para abertura do presente Crédito Especial, Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no valor de R\$165.800,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 02.06.16.91.575.1.028000.4110 – Obras e Instalações, no valor de R\$49.740,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Artigo 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 22 de outubro de 1.999.

Carlos Gonçalves da Silva
 Prefeito em exercício

Jovino José da Silveira Neto
 Secretário Municipal da Fazenda